



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI N.º 335/2002, de 27/12/2002.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER UMA CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, uma cesta básica no valor de até R\$ 40,00 (quarenta reais) aos servidores públicos municipais, da ativa e os inativos, que percebam o piso salarial de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Os produtos que compõem a cesta básica são os seguintes: Arroz, feijão, óleo de soja, açúcar, café, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de milho, frango, ovos, batata, cebola, repolho, sal, macarrão e bolacha.

Art. 2º - A forma de distribuição da cesta básica dar-se-á na própria sede da municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 27 de dezembro de 2002.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 27 de dezembro de 2002.


JOSÉ CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças